

## Lei N° 513 / 2022

*Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 502/2021, de 21 de dezembro de 2021 – “Plano Plurianual de Ação Governamental, Quadriênio 2022 - 2025” e na Lei Municipal nº 503/2021, de 21 de dezembro de 2021, autorizando a abertura de crédito especial no orçamento vigente.*

A Câmara Municipal de Catuji, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizada a inclusão na Lei Municipal nº 503, de 21 de dezembro de 2021 a Ação **3057 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS**, bem como promover as alterações necessárias na Lei Municipal 502, de 21 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual de Ação Governamental, Quadriênio 2022 – 2025.

**Art. 2º** – Fica o poder executivo, autorizado a promover a abertura de crédito especial no orçamento vigente para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS na importância de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** em conformidade às prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, sob a seguinte classificação funcional programática:

02.07	Fundo Municipal de Assistência Social
02.07.02	Proteção Social Básica
08.244.0008. 3057	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
1.29.00	– Transf. Recursos do Fundo Nacional A. Social – FNAS R\$

**Art. 3º** – Para atendimento ao disposto no artigo anterior fica o município autorizado a utilizar de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, superávit financeiro apurado no balanço 2021, bem como da incorporação do

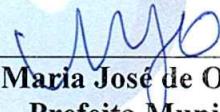
Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal de Catuji,  
Assinatura do responsável

excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

**Art. 4º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido Crédito Adicional Especial, bem como incluir novos Elementos de Despesas e Fontes de Recursos para ampliação da ação ou ajustamento de valores das suas dotações, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 503/2021 – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Catuji - MG, 06 de Junho de 2022.

  
**Maria José de Oliveira**  
Prefeita Municipal

Esta lei foi publicada no quadro de  
publicações do poder executivo  
Municipal de Catuji, 06/06/2022  
Assinatura do responsável